

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

Processo CEE nº: 517/68 – Reautuado em 05/8/96

Interessada: **Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul**

Assunto: Aumento e Remanejamento de Vagas

Relatora: Consª Maria Heleny Fabbri de Araújo

Parecer CEE nº: 440/96 – CETG – Aprovado em 16/10/96

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1. HISTÓRICO

O Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul dirige-se a este Colegiado por meio do Ofício nº 185/96, solicitando aumento e remanejamento de vagas nos seguintes termos:

"**1 - Remanejamento** de 70 vagas do período vespertino para o período noturno, relativas ao Curso de Ciências Econômicas, justificando que o Curso atualmente oferece 240 vagas anuais assim distribuídas:

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CBB nº 517/68

Parecer CBB nº 440/96

150 vagas no período vespertino

+90 vagas no período noturno

240 vagas totais.

"Com o remanejamento solicitado, essas mesmas 240 vagas anuais, ficariam assim distribuídas:

80 vagas no período vespertino

+160 vagas no período noturno

240 vagas totais

"Tal pedido de remanejamento se justifica em razão de a demanda pelo período noturno ser maior do que a do período vespertino face as características da região, cujos jovens, em sua maioria, trabalham durante o dia. Isto, mesmo considerando a atual baixa demanda pelo curso de Ciências Econômicas. Se esse remanejamento estivesse em vigor quando do último Vestibular (janeiro de 1996), teríamos preenchido todas as vagas existentes o que, infelizmente, pela primeira vez, não ocorreu."

"**2 - Aumento** de 80 vagas, no período noturno, para o Curso de Ciência da Computação. Hoje o curso conta com 80 vagas no período diurno e 80 vagas no período noturno. Justifica o pedido como segue:

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CBB nº 517/68

Parecer CBB nº 440/96

"A peculiaridade do Município de São Caetano do Sul, e da região, cujo mercado de trabalho se volta para os setores secundário e terciário, cada vez maior é a necessidade do computador e, maior ainda, a oferta de emprego na área de informática.

"Pesquisas realizadas junto à empresa da região e, a ex-graduados, confirmaram a franca e rápida evolução desse mercado de trabalho.

"Essas pesquisas demonstraram ainda, entre tantas outras informações, que o nosso curso em particular, após uma década de sua implantação, já está consolidado.

"Em face ao exposto e, em razão de existirem somente dois cursos de Ciência da Computação para atender a região do ABCD e adjacências, a demanda vem aumentando.

"A relação candidato/vaga foi a seguinte no último quadriênio:

1993 - 3,3

1994 - 4,2

1995 - 6,0

1996 - 6,2

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CBB nº 517/68

Parecer CBB nº 440/96

"Não somente tem sido cada vez maior a procura pelo curso, como também, tem sido cada vez menor o índice de desistência. A relação matrículas totais com o número de vagas totais, considerando as quatro séries do curso, foi a seguinte no último quadriênio:

1993 - 74%

1994 - 79%

1995 - 85%

1996 - 90%

"O IMES tem disponibilidade de Recursos Humanos, vem recrutando professores por Concurso Público, tendo, inclusive, professores aprovados, mas ainda não convocados. A qualificação do Corpo Docente foi recentemente levantada por esse Egrégio Conselho através do Cadastro decorrente da Deliberação CEE 10/95.

"Quanto aos Recursos Materiais, inauguramos em fevereiro último um no prédio que dobrou nossa capacidade física, estamos reformando o prédio antigo, ampliando o prédio que abriga o Centro de Pós-Graduação, o Instituto de Pesquisas e a Biblioteca e, estamos construindo um ginásio poliesportivo.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CBB nº 517/68

Parecer CBB nº 440/96

"Especificamente quanto ao curso de Ciência da Computação, os nossos alunos contam com as três plataformas existentes, ou seja, micro, médio e grande porte.

"Possuímos cinco laboratórios de micro computadores e um laboratório de médio porte e, estamos ampliando essa área, física e operacionalmente."

Ao pedido em pauta foi anexado á ata da Congregação que aprovou o remanejamento e o aumento de vagas em pauta.

1.2. APRECIÇÃO

O pedido de aumento de vagas solicitado pela instituição foi normalizado por este Conselho na Deliberação CEE nº 03/94 que fixa normas para autorização de funcionamento e reconhecimento de instituições de ensino superior, de cursos de graduação e de habilitações e alteração do número de vagas no sistema de ensino do Estado de São Paulo e, em seu **artigo 26** reza:

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CBB nº 517/68

Parecer CBB nº 440/96

"O pedido de aumento ou redistribuição de vagas, nos estabelecimentos isolados de ensino superior, deverá ser protocolado no Conselho Estadual de Educação até o mês de julho de cada ano, e instruído com justificativa, comprovação de necessidade social de demanda, de disponibilidade de recursos humanos e materiais necessários e as conseqüentes alterações regimentais.

***"Parágrafo Único.** Em caso de Parecer favorável este somente poderá produzir efeitos depois de devidamente publicado e homologado."*

Ao analisarmos o pedido acima referido, entendemos que a instituição atendeu ao exigido pelo artigo 26 da Deliberação CEE nº 03/94, para o aumento e remanejamento de vagas.

O presente pedido foi protocolado neste Colegiado em 29 de julho de 1996, obedecendo portanto, aos prazos estipulados na Portaria CEE/GP 9/94.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CBB nº 517/68

Parecer CBB nº 440/96

2. CONCLUSÃO

Pelo exposto, autoriza-se o remanejamento de 70 (setenta) vagas do período vespertino para o período noturno do Curso de Ciências Econômicas e o aumento de 80 (oitenta) vagas no período noturno para o Curso de Ciência da Computação, solicitado pelo Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul.

São Paulo, 18 de setembro de 1996.

Cons^a Maria Heleny Fabbri de Araújo
Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto da Relatora.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CBB nº 517/68

Parecer CBB nº 440/96

Presentes os Conselheiros: André Alvino Guimarães Caetano, Bemardete Angelina Gatti, José Camilo dos Santos Filho, Luiz Roberto Dante, Maria Heleny Fabbri de Araújo, Marisa Philbert Lajolo, e Melânia Dalla Torre.

Sala das Sessões, em 25 de setembro de 1996.

Cons^a Bernardete Angelina Gatti
Presidente

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 16 de outubro de 1996.

Francisco Aparecido Cordão
Presidente